

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE
SERVIÇOS LABORATORIAIS DE ANÁLISES
CLÍNICAS E ANATOMIA PATOLÓGICA QUE
ENTRE SI CELEBRAM A AGIR –
ASSOCIAÇÃO GOIANA DE
INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO E A
CIENTIFICALAB PRODUTOS
LABORATORIAIS E SISTEMAS LTDA.**Processo: **20190003.01898 – HUGOL**

Pelo presente instrumento, de um lado a **AGIR - ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO, INOVAÇÃO E RESULTADOS EM SAÚDE**, entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social pelo decreto estadual, nº. 5.591/02, Certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS - Saúde) pela Portaria MS/SAS nº. 1.073/18, entidade gestora do **HUGOL – HOSPITAL ESTADUAL DE URGÊNCIAS DA REGIÃO NOROESTE DE GOIÂNIA GOVERNADOR OTÁVIO LAGE DE SIQUEIRA**, com inscrição no CNPJ sob o nº. 05.029.600/0003-68, localizada na Av. Anhanguera, nº. 14.527, Qd. área, Lt. área, Setor Santos Dumont, CEP 74463-350, Goiânia-GO, representada por seu Superintendente Executivo, Lucas Paula da Silva, infra-assinado, neste ato denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **CIENTIFICALAB PRODUTOS LABORATORIAIS E SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.539.279/0001-37, estabelecida na Alameda Caiapós, nº. 84, Tamboré, Barueri-SP, CEP 06.460-110, , doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato por seu representante ao final assinado, celebram o presente Termo mediante as seguintes cláusulas e condições:

Considerando:

Que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição da República;

A classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

E a necessária urgência de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença.

E considerando ainda:

A PORTARIA Nº 188, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2020

Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV).

A LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

wor



1/4



O Memorando nº 19 / 2020 – SAIS – 03083 de 12 de março de 2020-03-18

Que solicita a disponibilização de novos leitos de UTI/Enfermaria Novo Coronavírus.

O Decreto 9.633 de 13 de março de 2020

Que dispõe sobre a decretação de Situação de Emergência na Saúde Pública do Estado de Goiás em razão da disseminação do novo Coronavírus (2019-nCov.)

E ainda, os documentos nos *Id's* de nº **50609** e **50629** acostados no processo nº **20190003.01898** em especial o **Ofício nº3332/2020 da SES** que devido o momento pandêmico pelo **Covid-19**, a SES solicita ao HUGOL iniciar o atendimento os pacientes pediátricos semi-críticos e críticos com Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), como estratégia de contenção do avanço e dos agravos da enfermidade – *Id* 50609.

As partes celebram o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DA FINALIDADE

O presente Termo tem por finalidade **incluir os exames:** a) Painel Molecular de Vírus Respiratórios e, b) Diagnóstico Molecular Coronavírus COVID-19 no **Contrato de Origem**, conforme o Anexo I, ficando inalteradas todas as demais cláusulas, valores e condições elencados no instrumento em epígrafe.

Cláusula Segunda – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo se fundamenta na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES, que presume a alterações através de aditivo, mediante acordo, ou na ocorrência de fatos supervenientes, devidamente comprovados.

Cláusula Terceira – DOS DOCUMENTOS JUSTIFICADORES

Compreendem os documentos complementares e justificadores do presente Aditivo, o Ofício nº3332/2020 da SES no *Id* 50609 e todos aqueles elencados nos *Id's* de nº 19579; 59640; 59682; 59965 e 23320, todos atuados no processo administrativo E-Doc nº 20190003.01898, que passam a integrar, no que couber, as condições do presente Termo Aditivo.

Cláusula Quarta – DA VIGÊNCIA DESTE ADITIVO

O presente aditivo é ancorado ao contrato primitivo, razão pela qual sua **vigência** virá a termo na data de **20 de janeiro de 2021**.

Parágrafo Único – O presente termo se extinguirá automaticamente com o Contrato de Origem, mediante a extinção do Contrato de Gestão, quando na falta do cumprimento da totalidade do objeto aqui contratado, torna-se inexigível a sua continuidade, não resistindo nenhum ônus para as partes, à exceção de saldo residual de serviços realizados/entregues.

Cláusula Quinta – DA INCLUSÃO DOS EXAMES

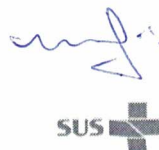
O **ANEXO I**, do contrato original, tem acrescidos os exames de Análises Clínicas, sendo: a) **Painel Molecular de Vírus Respiratório** e b) **Diagnóstico Molecular Coronavírus COVID-19**, e passa a vigorar com o acréscimo do **QUADRO II** no referido anexo, conforme redação ao final apresentada.

Parágrafo Primeiro – Os exames mencionados no *Caput* só poderão ser realizados com a autorização de um representante da contratante.

Parágrafo Segundo – A **CONTRATADA** deverá fornecer os kits para coleta do material necessário para os exames a que se refere o *Caput*.

wor

2/4



Parágrafo Terceiro – A quantidade descrita no **ANEXO I**, é estimada, não obrigando a **CONTRATANTE** a adquirir sua totalidade.

Parágrafo Quarto – O prazo de Liberação dos Resultados dos Exames é de: **05 (cinco) dias** para o Painel Molecular de Vírus Respiratório; e de **72 (setenta e duas) horas** para o exame Diagnóstico Molecular Coronavírus COVID-19.

Parágrafo Quinto – Os exames só podem ser feitos em caráter Hospitalar, ou seja, não é realizado para clientes ambulatoriais e que o Hospital deverá consultar a disponibilidade do exame previamente para execução;

Parágrafo Sexto – Os prazos mencionados no parágrafo quarto, poderão ser alterados de acordo com a disponibilidade do transporte logístico.

Cláusula Sexta – DA CONSEQUENTE ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL

Com a inclusão dos exames descritos na cláusula anterior, o valor contratual é acrescido de R\$ 397.350,00 (trezentos e noventa e sete mil reais), **passando o Valor Contratual Estimado para R\$ 4.957.350,00 (quatro milhões, novecentos e cinquenta e sete mil, trezentos e cinquenta reais)**, vigorando até 20 de janeiro de 2021, considerados os Quadros I e II do ANEXO I, parte integrante destes instrumentos.

Cláusula Sétima - DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Permanecem inalteradas as cláusulas e condições do CREDENCIAMENTO, desde que não colidentes com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, junto às testemunhas abaixo, para que se produzam seus efeitos jurídicos.

Goiânia, 06 de maio de 2020.

Lucas Paula da Silva
Superintendente Executivo / AGIR
894.828.751-68

Leandro B. Dizotti
Diretor

Eduardo C. Rodrigues
Procurador

Testemunhas:

Geraldinny C. Calixtrato de Souza
CPF: 785.484.031-87

Ana Carolina Neres Martins Ribeiro
CPF: 019.761.911-81

wor



3/4

ANEXO I

...

Quadro II

EXAMES NÃO CONTEMPLADOS NA TABELA SUS

Aditivo da Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de apoio diagnóstico laboratorial de análises clínicas e anatomia patológica, com a utilização da área física do Hospital, incluindo o fornecimento de todos os insumos e equipamentos necessários para a coleta, processamento dos exames, emissão dos laudos, em conformidade com todas normativas vigentes.

Exame	Material	Quantidade estimada mensal	Quantidade estimada p/ 09 meses	Valor Unitário	Valor Mensal Estimado
Painel Molecular de Vírus Respiratórios	Diversos / Swab Nasofaringe	50 exames	450 exames	R\$688,00	R\$ 309.600,00
Diagnóstico Molecular Coronavírus COVID-19	Diversos	65 exames	585 exames	R\$150,00	R\$ 87.750,00
VALOR ESTIMADO MENSAL				R\$44.150,00	
VALOR ESTIMADO CONTRATUAL ESTIMADO PARA ESTE ADITIVO POR UM PERÍODO DE 09 MESES-até 20 de janeiro de 2021.				R\$ 397.350,00	

Fonte: Relatório de Compras no Id nº 23320 no processo Administrativo E-Doc nº 20190003.01898.

wor



4/4



SES
Secretaria de
Estado da
Saúde

